

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2023 - LEGISLATIVO

Estabelece o direito dos pais, mães ou responsáveis legais de acompanharem seus filhos em consultas médicas no município e dá outras providências.

O Vereador, **EMANUEL SOUZA RAMOS**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos pais, mães ou responsáveis legais o direito de acompanharem seus filhos menores de idade em consultas médicas em unidades de saúde no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - O acompanhamento mencionado no artigo anterior será garantido durante todo o processo de atendimento médico, desde a entrada na unidade de saúde até a saída após a consulta, sendo permitida a presença tanto do pai quanto da mãe, e na ausência de ambos, de apenas um responsável legal.

Art. 3º - É dever das unidades de saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe, permitir o acompanhamento dos pais, mães ou responsáveis legais durante as consultas médicas, garantindo-lhes acesso às informações relevantes sobre a saúde e o tratamento de seus filhos menores de idade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

EMANUEL SOUZA RAMOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir o direito dos pais ou responsáveis legais a acompanharem seus filhos menores de idade em consultas médicas, determinando a quantidade de acompanhantes permitidos.

A condição de permitir apenas um dos pais, por criança, pode gerar desconforto e angústia para as famílias que desejam estar presentes durante o atendimento médico de seus filhos. É fundamental que todas as crianças tenham o apoio emocional e conforto necessários durante esses momentos difíceis, contando com a presença de seus pais ou responsáveis legais.

Ao determinar a quantidade de acompanhantes permitidos, esta lei busca garantir que as unidades de saúde tenham a capacidade de atender a todos os pacientes e seus acompanhantes, garantindo uma estrutura adequada para garantir a segurança e o conforto de todos os envolvidos.

Assim, solicito aos demais vereadores que aprovem este Projeto de Lei para que possamos garantir o direito das famílias de acompanharem seus filhos menores de idade em consultas médicas, com a determinação clara da quantidade de acompanhantes permitidos.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

EMANUEL SOUZA RAMOS
Vereador